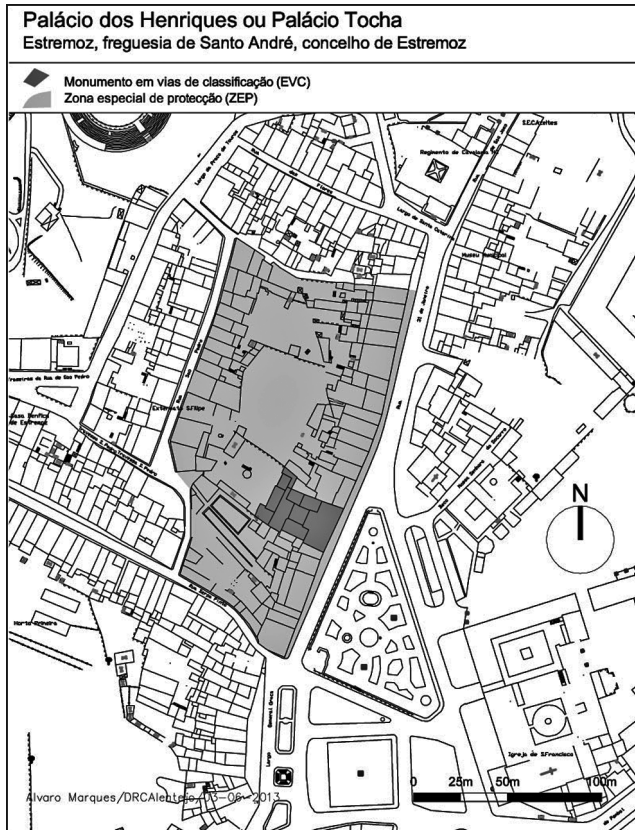


junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a ZEP será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 48.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 de junho de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207038555

#### Declaração de retificação n.º 714/2013

**Retifica o anúncio n.º 201/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2013 — Projeto de decisão relativo à abertura do procedimento de classificação da Ponte sobre a Ribeira Grande de Fronteira, na EN 245, ao quilómetro 41 + 406, freguesia e concelho de Fronteira, distrito de Portalegre.**

Por ter saído com inexatidão o anúncio n.º 201/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2013, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.

Assim, onde se lê «1 — Nos termos do [...] por despacho da então subdiretora-geral da DGPC de 10.08.2012, [...]» deve ler-se «1 — Nos termos do [...] por despacho da então subdiretora-geral da DGPC de 07.08.2012, [...]».

6 de junho de 2013. — A Diretora-Geral, *Isabel Cordeiro*.

207034918

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores  
em Funções Públicas

#### Aviso (extrato) n.º 7951/2013

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 abril, notificam-se os candidatos excluídos no método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos do Procedimento Concursal com vista à admissão à frequência do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP — 14.ª Edição), aberto pelo Aviso n.º 4673/2013, de 8 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 68, 2.ª série, para, querendo, se pronunciarem sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis.

Para o efeito, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, o formulário tipo disponibilizado no sítio da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) em [www.ina.pt/ceagp](http://www.ina.pt/ceagp).

2 — Mais se informa que a lista de resultados da Prova Escrita de Conhecimentos se encontra afixada para consulta, nas instalações da sede do INA, sita na Rua Filipe Folque n.º 44, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em [www.ina.pt/ceagp](http://www.ina.pt/ceagp).

O processo está disponível para consulta dos interessados nas mesmas instalações, das 14h às 16h30.

3 — Mais se informa que a lista dos candidatos a admitir ao segundo método de seleção, e respetiva calendarização, se encontra afixada, para consulta, nas supracitadas instalações e na página eletrónica ([www.ina.pt/ceagp](http://www.ina.pt/ceagp)).

4 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, ficam por este meio convocados os candidatos admitidos à “Entrevista Profissional de Seleção” para comparecer nas instalações já referidas, no dia e hora constantes do calendário tornado público em [www.ina.pt/ceagp](http://www.ina.pt/ceagp) e nas notificações individuais enviadas a cada um dos candidatos, para efeitos de aplicação do segundo método de seleção.

5 — Mais se informa que todos os candidatos convocados para a Entrevista Profissional de Seleção devem fazer-se acompanhar de documento de identificação válido, com fotografia, e com o cartão de contribuinte.

7 de junho de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Sandra Sant’Ana*.

207037915

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 8058/2013

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 12.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua redação em vigor, e dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Dr. Francisco Xavier de Almeida Leite, com faculdade de subdelegação, e sem prejuízo das competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus Dr. Miguel Morais Leitão, em matéria orçamental, a competência que por lei me é atribuída relativa a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes organismos, no âmbito das orientações e definições estratégicas por mim definidas para estes institutos:

- Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. nos domínios da cooperação e da ajuda pública ao desenvolvimento;
- Instituto de Investigação Científica e Tropical IP.

2 — Deogo também, sem faculdade de subdelegação, a competência para assegurar a coordenação e o acompanhamento da política da cooperação e da ajuda pública ao desenvolvimento nas áreas de atuação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, das Nações Unidas, da UNESCO, da FAO e da OCDE.

3 — Mais deogo no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Dr. Francisco Xavier de Almeida Leite, sem faculdade de subdelegação, as competências que me são conferidas para:

- Reconhecer o estatuto de agente da cooperação ou conceder a equiparação a agente da cooperação e determinar a prorrogação dos respetivos contratos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º e do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril;

- Conceder licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, em conjunto com o membro do Governo responsável pelos serviços a que pertençam os requerentes, nos termos conjugados dos artigos 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, na redação em vigor e do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação em vigor;